



**CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**  
**CACS FUNDEB DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**PARECER CONCLUSIVO**

Após análise dos Documentos Contábeis e de toda documentação comprobatória da aplicação dos recursos destinados a execução das ações específicas do FUNDEB — Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, correspondente ao Exercício de 2019, passamos a relatar o que se segue:

Considerando que as aplicações dos recursos foram demonstrações de forma clara e precisa, destacando-se o montante das receitas arrecadadas e das despesas realizadas;

Considerando que, com a correta aplicação daqueles recursos, houve avanços na consecução em parte da política municipal de educação. **Exceto a valorização dos profissionais do magistério da educação básica**, por não cumprir pelo segundo ano consecutivo a LEI FEDERAL Nº 11738/2008 (LEI DO PISO), e mais, A LEI MUNICIPAL Nº 425/2014 (PLANO DE CARGOS E CARREIRAS);

Considerando que ficou comprovada a aplicação de 92,74% (noventa e dois vírgula setenta e quatro por cento) na remuneração dos profissionais do magistério e demais servidores da educação;

Considerando que o restante dos recursos fora devidamente aplicado nas demais despesas da Educação Básica;

Considerando que houve o devido acompanhamento dos recursos conforme determinam as Leis, somos de PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO DA REFERIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS, PORÉM COM RESSALVA PELO DESCUMPRIMENTO DOS REAJUSTES DO MAGISTÉRIO, POR MAIS UM ANO, EM DESRESPEITO AS LEIS SUPRACITADAS.

Camocim de São Félix, 29 de abril de 2020.

*Jeverton Ítalo da Silva*  
**Jeverton Ítalo da Silva**

Presidente do Conselho – CACS Fundeb